

## **CLIPPING IMPRESSO**

**22/10/2020**



# INDICE

---

1. JORNAL ATOS E FATOS	
1.1. CNJ.....	1 - 2
1.2. COMARCAS.....	3
1.3. DECISÕES.....	4
2. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO	
2.1. PUBLICIDADE LEGAL.....	5
3. JORNAL O DEBATE	
3.1. DECISÕES.....	6
3.2. VARA DA FAZENDA PÚBLICA.....	7 - 8
3.3. VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS.....	9 - 10
4. JORNAL O IMPARCIAL	
4.1. INSTITUCIONAL.....	11 - 12
4.2. UNIDADES ADMINISTRATIVAS .....	13
4.3. VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS.....	14
5. JORNAL O PROGRESSO	
5.1. COMARCAS.....	15 - 17
5.2. DECISÕES.....	18
6. JORNAL PEQUENO	
6.1. COMARCAS.....	19
6.2. JUÍZES.....	20 - 21
6.3. VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS.....	22

**CNJ institui  
política de  
prevenção e  
enfrentamento  
ao assédio**

**PÁGINA 8**

## INSTALAÇÃO DE COMITÊS EM TODOS TRIBUNAIS DO PAÍS

# CNJ institui política de prevenção e enfrentamento ao assédio



O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) aprovou resolução que institui em todos os tribunais do país a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação. Pela norma, os tribunais deverão criar comitês com a participação de magis-

trados e servidores para coibir a prática desse tipo de conduta.

Pela resolução, os comitês deverão adotar políticas de prevenção ao assédio moral e sexual nas dependências dos tribunais, além de fiscalizar o cumprimento das medidas. Também será de

responsabilidade dos comitês receber ocorrências de eventuais retaliações após as denúncias que forem feitas, estabelecer medidas de proteção e orientação aos servidores, magistrados, estagiários e prestadores de serviço.

De acordo com o presidente do CNJ e do Su-

premo Tribunal Federal (STF), ministro Luiz Fux, a resolução tem objetivo de superar essas formas de discriminação. “É um momento de afirmação do CNJ frente a novas perspectivas de problemas que estão no âmbito do Judiciário, como assédio moral, sexual e a discriminação”.

## Presos suspeitos de terem roubado Fórum de Justiça em Carolina

Foram presos, na manhã desta quarta-feira (21), três suspeitos de terem roubado o Fórum de Justiça da cidade de Carolina, no Sul do Maranhão. Foram detidos dois homens e uma mulher.

O crime aconteceu no último domingo (18), quando homens entraram no Fórum, renderam o vigilante e levaram armas, dinheiro e drogas, que faziam parte dos processos, bem como a arma, celular e colete balístico do vigilante.

Segundo a Polícia Civil, por meio da 10ª Delegacia Regional de Imperatriz, após investigações, ficou constatado que os criminosos eram da cidade de



Imperatriz, sendo que um dos envolvidos possui várias passagens pela polícia e seria integrante de uma facção criminosa.

Após identificar os suspeitos, a equipe do Grupo de Pronto Emprego (GPE) da Polícia civil, com o apoio

da Equipe Raio do 14º BPM, localizaram e prenderam, em flagrante delito, dois homens e uma mulher, apontados como participantes do crime.

Com os suspeitos, a polícia apreendeu uma espingarda calibre 36, um

simulacro de pistola 9mm, munições de calibre 36, um colete balístico, cinco aparelhos celulares, um rifle calibre 44, munição calibre 380 e 44, além de drogas.

Parte do material apreendido havia sido roubado do Fórum.

## Plano de saúde é condenado por negar autorização para cirurgia

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve a condenação determinada para a Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil (Cassi), de pagamento de R\$ 5 mil, por danos morais, por haver negado autorização a uma paciente beneficiária do plano de saúde, para realização de exames, internação e cirurgia no olho esquerdo.

Os desembargadores que participaram da sessão do órgão fracionário do TJMA mantiveram os termos da sentença do juiz da 9ª Vara Cível do Termo Judiciário de São Luís, Sílvio Suzart dos Santos. Eles discordaram dos argumentos apresentados na apelação da Cassi, com pedido de reforma da sentença, e da beneficiária, que pretendia que o valor da indenização fosse majorado para R\$ 10 mil ou R\$ 15 mil.

De acordo com o relatório, a beneficiária do plano de saúde, aos 61 anos de idade, necessitou de assistência médica emergencial, com exames, internação e cirurgia requisitados pelo médico assistente, credenciado pela Cassi, plano de autogestão que paga há 18 anos. Entretanto, segundo o que foi narrado, ela não obteve êxito, pois as autorizações foram completamente negadas.

Em seu recurso, a Cassi afirma que a beneficiária omitiu a verdade dos fatos para auferir vantagem indevida, pois o contrato firmado entre as partes não contempla a cobertura.

**VOTO** - Em relação ao apelo da Cassi, o desembargador Jaime Ferreira de Araujo (relator) destacou que o plano de saúde em questão é de autogestão, modalidade na qual uma organização administra, sem fins lucrativos, a assistência à saúde dos beneficiários a ela vinculados.

O relator lembrou que, nessa hipótese, a Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) firmou en-

tendimento no sentido de afastar a aplicação da legislação do Código de Defesa do Consumidor (CDC) aos contratos por ela celebrados, ante a inexistência de relação de consumo.

Ultrapassada essa questão, o desembargador passou ao exame do caso à luz da legislação civilista. O relator observou que a beneficiária necessitou, em caráter emergencial, de exames, internação e cirurgia para correção de buraco macular idiopático no olho esquerdo, todos requisitados pelo assistente, o qual é credenciado pela Cassi. Não houve autorização.

Para o relator, a negativa de cobertura para os procedimentos requisitados pelo médico afronta os princípios da função social e da boa-fé que regem as relações contratuais. E ressaltou que o contrato, no caso, caracteriza-se como de adesão e, nessa hipótese, deverá ser interpretado naquilo que for mais favorável ao aderente, ou seja, à apelada, conforme prevê o artigo 423 do Código Civil.

No caso – prossegue o relator – para a prescrição de tratamento adequado de saúde, eram necessários internação, exames e cirurgia para correção de buraco macular idiopático do olho esquerdo, sendo todos negados pela apelante.

Diante do contexto dos autos, o desembargador Jaime Ferreira de Araujo entendeu como evidente a má prestação do serviço e o descuido perante as diretrizes inerentes ao desenvolvimento regular da atividade do plano de saúde, ao negar cobertura do tratamento necessário ao pronto restabelecimento do paciente, consubstanciando-se assim o ato ilícito passível de reparação, configurado como in re ipsa (presumido e que independe de comprovação), já que tal situação agrava o momento de aflição e angústia da pessoa enferma.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico SRP nº 54/2020**

**Processo nº 22.421/2020**

**Objeto:** Registro de preços objetivando o fornecimento de permissão para o download de fotos/imagens/ilustrações da Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão; **Abertura:** 09/11/2020 às 10:00h (horário de Brasília-DF); **Local:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); **Informações:** Coordenadoria de Licitação e Contratos, Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA. CEP: 65.010-190; **E-mail:** [colicitacao@tjma.jus.br](mailto:colicitacao@tjma.jus.br); **Fone:** (98) 3261-6181/6194. São Luís/MA, 22 de outubro de 2020. **Allyson Frank Gouveia Costa – Pregoeiro TJMA.**

## Em Foco

### Plano de saúde que negou exame de Covid-19 é condenado a pagar indenização

Uma sentença do 7º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo julgou parcialmente procedente o pedido de um consumidor e condenou a Bradesco Saúde S/A ao pagamento de indenização no valor de R\$ 4 mil. O motivo foi a negativa da parte requerida em cobrir a realização de um exame de RT PCR – SARS COV-2 (Swab Nasal) para detecção do Covid-19. Na ação, o autor anexou relatório médico de atendimento de emergência em um hospital particular de São Luís.

Narra o requerente que sua família apresentou sintomas e testes positivos da Covid-19 e, por sentir mal-estar e ciente da facilidade de transmissibilidade desse vírus, procurou a emergência de um hospital particular. Entretanto, embora recomendado o exame diante do histórico apresentado, o plano de saúde requerido negou a solicitação do exame sob argumento de ausência de sintomas gripais e/ou febris. A defesa do plano de saúde argumentou que o referido exame para detecção do Covid-19 foi incluído pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), como procedimento obrigatório para as operadoras de planos de saúde somente em Março de 2020, por meio da Resolução Normativa nº 453, de 12 de março de 2020, e, por tratar de uma doença nova, paulatinamente ocorreram alterações das recomendações oficiais para sua detecção e transmissibilidade.

Cidade

■ Página.6

## MPMA, PGE e Sefaz assinam notificação a devedores do ICMS

---

## NOTIFICAÇÃO

# MPMA, PGE e Sefaz assinam notificação a devedores do ICMS

O procurador-geral de justiça, Eduardo Nicolau; o procurador-geral do Estado, Rodrigo Maia, e o secretário de Estado da Fazenda, Marcellus Ribeiro Alves, integrantes da Força Tarefa de Combate à Soneração Fiscal, assinaram, na manhã desta terça-feira, 20, uma notificação conjunta extrajudicial aos devedores de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS) declarado e não recolhido aos cofres estaduais.

A notificação tem o objetivo de alertar os devedores do ICMS para que recolham o imposto devido, sob pena de instauração de procedimentos criminais. Em caso de não atendimento à notificação, o procurador-geral de justiça encaminhará os fatos aos promotores de justiça com atribuições para a persecução penal.

O documento baseia-se

na “tipificação de crime de apropriação indébita tributária na conduta de deixar de recolher ou repassar dolosamente aos cofres públicos tributo descontado ou cobrado de terceiro”. A conduta foi considerada crime pela 3ª Seção do Superior Tribunal de Justiça e confirmada pelo pleno do Supremo Tribunal Federal, com pena de detenção de seis meses a dois anos, além de multa.

“A adoção de políticas públicas que beneficiem à sociedade, em especial aos hipossuficientes, depende diretamente da correta arrecadação de impostos. Não podemos aceitar a soneração desses tributos, prática que é tão danosa quanto qualquer tipo de corrupção para a sociedade maranhense”, afirmou Eduardo Nicolau.

O procurador-geral do Estado, Rodrigo Maia, destaca como positiva a iniciativa dos órgãos na defesa da qua-

lidade devida dos cidadãos. “Ministério Público do Maranhão, Secretaria de Estado da Fazenda e Procuradoria-Geral do Estado estão irmanados no propósito de defender o erário, cada qual dentro da sua esfera de atuação, imbuídos do propósito de trabalhar para que haja o retorno para a sociedade dos recursos que estão deixando de ser devidamente recolhidos pelos contribuintes. Os cidadãos serão os beneficiados dos frutos positivos que esta cooperação certamente trará para a sociedade maranhense”, avalia.

O secretário de Fazenda, Marcellus Ribeiro Alves, destacou a Medida Provisória 329/2020 do governo do Maranhão como uma nova oportunidade para regularização de débitos do ICMS. “O benefício ativo para adesão até 30 de outubro de 2020, oferece redução de 90% dos juros, multas e

demaís acréscimos legais, alcançando inclusive multas por descumprimento de obrigação acessória, no caso de pagamento à vista. Além de redução escalonada para pagamento parcelado dos débitos”, disse o dirigente fazendário.

MUTIRÃO ICMS- Os contribuintes interessados em regularizar os débitos poderão participar do mutirão de conciliação, que será realizado a partir desta quarta, 21, até o próximo dia 30, numa parceria entre o Tribunal de Justiça do Maranhão, PGE/MA e Sefaz.

Os débitos poderão ser liquidados à vista ou negociados em parcelas, com desconto de até 90% de juros, multas e outros acréscimos, com base no Programa de Pagamento e Parcelamento de Créditos Tributários instituído pela Medida Provisória nº329/2020 com vigência até 30/10/2020.

## Em Foco

### Defensoria consegue liminar que garante remanejamento definitivo das bancas para frente de shopping

Em resposta à ação judicial protocolada pela Defensoria Pública do Estado (DPE/MA), na última sexta-feira (16), a Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís deferiu o pedido, liminarmente, determinando o Município de São Luís a proceder o remanejamento definitivo das bancas para o estacionamento em frente ao Tropical Shopping, adotando as medidas cabíveis relacionadas a construção das bases de concreto para fixação dos estabelecimentos e das devidas instalações elétricas. A liminar foi um dos assuntos em pauta durante reunião ocorrida, nesta terça-feira (20), na sede da DPE, entre o defensor público Jean Nunes, titular do Núcleo de Direitos Humanos (NDH), e representantes de donos de bancas de revistas de São Luís, na intenção de ampliar a atuação da instituição em favor de profissionais que vivem desse tipo de renda na capital, resguardando direitos em caso de possíveis remoções. De acordo com a presidente da Associação de Jornaleiros do Maranhão, Josenira da Luz, a entidade conta com 44 associados, porém apenas 25 mantem atualmente seus estabelecimentos funcionando. Durante o encontro, foram discutidas estratégias que garantam a permanência, de forma sustentável, das unidades em seus respectivos locais. Conciliação - Conforme despacho do juiz titular da Vara, Douglas de Melo Cunha, foi determinado, ainda, a adoção, por parte do Município de São Luís, de medidas indispensáveis para a reparação dos danos estruturais que foram causados pela operação de retirada das bancas do Renascença, ocorrida no dia 15 de outubro. O magistrado definiu para o dia 27 próximo, às 9h, a realização de audiência de conciliação, por videoconferência. O Município de São Luís tem o prazo de 72 horas para se manifestar sobre o pedido de tutela de urgência. A retirada das bancas do canteiro central da Avenida do Vale, no Jardim Renascença, foi liderada pela Blitz Urbana, com apoio da Polícia Militar, em cumprimento a uma recomendação administrativa do Ministério Público do Maranhão. Ao acompanhar a desocupação dos estabelecimentos, a Defensoria Pública do Estado intermediou um acordo entre as proprietárias das bancas, o município e o MPMA, a fim de garantir a realocação das bancas em uma área próxima ainda durante a quinta-feira, o que não ocorreu.

# Construtora Franere deve realizar adequações em todo os condomínios Gran Park

## Entrega de títulos de para moradores do Cajueiro.

A empresa Franere Comércio Construções e Imobiliária foi condenada a realizar adequações técnicas de acessibilidade em todo o empreendimento "GRAN PARK" (condomínios Varandas Gran Park, Gran Park das Águas, Gran Park das Árvores e Gran Park dos Pássaros), corrigindo as irregularidades que impedem o direito à acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Sentença do juiz Douglas de Melo Martins (Vara de Interesses Difusos e Coletivos) acolheu pedido do Ministério Público estadual em Ação Civil Pública que reclamou da falta de acessibilidade no Condomínio "Gran Park Pássaros" sofrida por uma criança de 11 anos de idade com paralisia cerebral, com dificuldade para se locomover por meio de sua cadeira de rodas, pela ausência de adequação de acessibilidade no prédio.

Com base nessa reclamação, a Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura da Procuradoria Geral de Justiça do Ma-



ranhão (COEA) vistoriou o imóvel e produziu relatório onde foram constatadas inconformidades nas instalações do condomínio residencial em relação à NBR 9050:2004, à Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), bem como às Resoluções 303/2008 e 304/2008 do CONTRAN. E que todo o empreendimento Gran Park (inclui os condomínios

Varandas Gran Park, Gran Park das Águas, Gran Park das Árvores e Gran Park dos Pássaros) apresenta graves irregularidades em sua construção, violando o direito à acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

A Franere alegou que, na época da aprovação do projeto arquitetônico do empreendimento, junto

à Prefeitura de São Luís, não estava em vigor o Estatuto da Pessoa com Deficiência, que não poderia ser aplicado nesse caso. Ressalta ainda que as solicitações contradizem o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal, quando da construção do empreendimento e podem vir a atingir direitos dos demais moradores.



## **Flávio Dino critica Bolsonaro por ser conta vacina chinesa**

PÁGINA 7

## COVID-19

# Dino critica Bolsonaro por ser conta vacina

"Bolsonaro quer fazer a 'guerra das vacinas', ele só pensa em palanque e guerra", disse o governador sobre o posicionamento de Bolsonaro sobre a coronavac

“**A** final, o que está valendo?”, foi o questionamento feito pelo governador Flávio Dino (MA) em suas redes sociais, nesta quarta-feira (21), ao indagar sobre o real posicionamento do Governo Federal a respeito das vacinas do coronavírus.

No dia anterior (20), uma reunião do ministro da Saúde com os governadores acordou a compra de 46 milhões de doses da Coronavac, vacina da farmacêutica chinesa Sinovac, que será produzida no Brasil pelo Instituto Butantan. Nesta quarta (21), porém, Bolsonaro afirmou que a vacina não será comprada e insinuou que o ministro da Saúde, Eduardo Pazuello, é traidor. “Bolsonaro agora quer fazer a ‘guerra das vacinas’. Só pensa em palanque e guerra.

Será que ele não quer jogar War ou videogame com Trump? Enquanto jogasse, ele não atrapalharia os que querem tratar com seriedade os problemas da população”, afirmou Dino por meio de suas redes sociais.

Flávio Dino afirma que nenhum brasileiro quer uma nova guerra na Federação, mas disse que os governadores irão ao Congresso Nacional e ao Poder Judiciário para garantir o acesso da população a todas as vacinas que forem eficazes e seguras. “Saúde é um bem maior do que disputas ideológicas ou eleitorais”, pontuou o governador do Maranhão.

Ele disse ainda que o Instituto Bu-



### SAÚDE É UM BEM MAIOR DO QUE DISPUTAS IDEOLÓGICAS OU ELEITORAIS, DIZ DINO

tantan não pertence ao governo chinês, e que é, na verdade, um patrimônio do povo brasileiro, fundado há mais de 100 anos. “O Instituto Butantan merece respeito, é um grande fornecedor de vacinas ao Ministério da Saúde. Qual a autoridade de Bolsonaro para tentar desmoralizar uma instituição e seus cientistas?”, indagou Dino.

O site congresso também repercutiu as críticas dos governadores sobre a decisão de Bolsonaro ser contra vacina chinesa. “Não queremos uma nova guerra na Federação. Mas com cer-

teza os governadores irão ao Congresso Nacional e ao Poder Judiciário para garantir o acesso da população a todas as vacinas que forem eficazes e seguras. Saúde é um bem maior do que disputas ideológicas ou eleitorais”, diz a postagem.

Ao menos outros dois governadores foram ao Twitter demonstrar insatisfação com a decisão do presidente da República, Jair Bolsonaro, de não autorizar o Ministério da Saúde a incluir a vacina chinesa Coronavac, contra a covid-19, no Programa Nacional de Imunizações.



## Perícias previdenciárias

Uma parceria entre a OAB MA e a Justiça Federal permitirá a disponibilização de mais um local para a realização de perícias previdenciárias como forma de atender a grande demanda de atendimentos que estão em atraso por conta da pandemia do Coronavírus. Além da sede da Justiça e também nos Consultórios, a OAB Maranhão disponibilizará espaços de sua sede para realização de parte dessas perícias. A previsão é que esse processo comece no mês de dezembro na OAB Maranhão, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 13h e das 14h às 17h.

SÃO LUÍS

# Acordo garante implantação de CAPS IV



## O CAPS AD IV É O PONTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA QUE INTEGRA A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS)

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), por meio do Núcleo de Defesa do Idoso, da Pessoa com Deficiência e da Saúde, realizou acordo judicial que garantirá a implantação de dois Centros de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (Caps AD) em São Luís nos próximos dois anos.

O acordo foi firmado com o Município de São Luís e o Estado do Maranhão em audiência de conciliação realizada na Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da capital maranhense.

A audiência foi realizada no dia 15 deste mês após a DPE do Maranhão ajuizar ação com pedido de tutela de urgência visando a estruturação de rede para assistência à saúde de usuários de álcool, crack e outras drogas.

A ação foi assinada pelo defensor público Cosmo Sobral da Silva.

De acordo com informações colhidas pelo Núcleo da Saúde, a cidade de São Luís não conta ainda com nenhuma unidade de “CAPS AD Tipo IV”, não possui comunidades terapêuticas, não tem ambulatórios multiprofissionais em saúde mental e não pactuou ainda leitos em enfermarias especializadas em hospital geral ou hospital-dia, nem leitos em hospitais psiquiátricos.

Na audiência, conduzida pelo juiz Douglas de Melo Martins, o Estado do Maranhão se comprometeu a implantar um CAPS AD IV até o mês de agosto de 2021, convertendo o atual CAPS AD II em AD IV.

Já o Município de São Luís se comprometeu a atingir a qualificação de

um CAPS AD III até o mês de abril de 2021 e, em seguida, solicitar ao Ministério da Saúde, cumprindo todos os requisitos, o incentivo ao CAPS AD IV, até o mês de janeiro de 2022.

O CAPS AD IV é o ponto de atenção especializada que integra a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), destinado a proporcionar a atenção integral e contínua a pessoas com necessidades relacionadas ao consumo de álcool, crack e outras drogas, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e em todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados. A Portaria Nº 3.588, de 21 de dezembro de 2017, do Ministério da Saúde, determina a sua criação em municípios com população acima de 500 mil habitantes, bem como nas capitais estaduais.

# Bastidores

Coriolano Filho

DRT 1069-MA

[editoria@oprogressonet.com](mailto:editoria@oprogressonet.com)

## Engraçado

Autoridades policiais, e mesmo judiciárias, estão evitando divulgar nomes e/ou fotos de acusados. Entende-se a preocupação e cautela das autoridades, porque há a Lei de Abuso de Autoridade. Porém, o engraçado é que todas as operações que tem como alvos políticos, os no-

mes “vazam”. Não se sabe como e por quem, mas todo mundo fica sabe quem é o investigado. Ontem, **O PROGRESSO** tentou, sem sucesso, levantar o nome de bandidos presos em Imperatriz por serem suspeitos de participar do assalto ao Fórum de Carolina.

## Polícia prende suspeitos de envolvimento em assalto ao Fórum de Carolina

*Foram presos em Imperatriz dois homens e uma mulher, mas a polícia não divulgou os nomes P8c1*

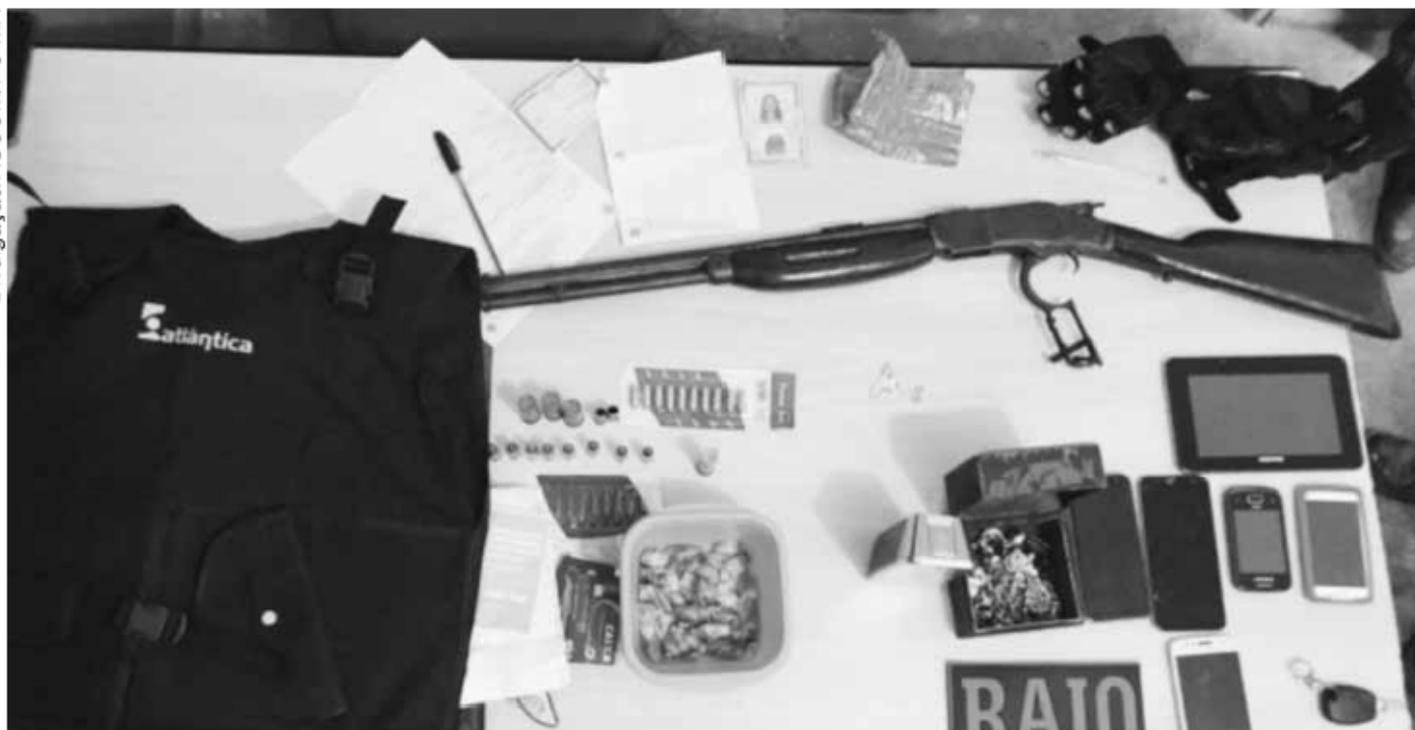
Divulgação/ASCOM/PC-MA



## Polícia Civil e Esquadrão Raio do 14º BPM prendem trio suspeito de assalto ao Fórum de Carolina

*Em uma residência na Rua Teodoro Teles, Parque Alvorada I, foi preso um casal*

Divulgação/ASCOM/PC-MA



**Armas, munições, celulares, coletes balísticos e celulares apreendidos no local da prisão dos suspeitos**

A Polícia Civil do Maranhão, através da 10ª Delegacia Regional de Imperatriz informou na manhã desta quarta-feira (21), dados preliminares da investigação de um crime que ocorreu na cidade de Carolina, no último domingo (18), onde homens entraram no Fórum de Justiça, rendendo o vigilante e levando armas, dinheiro e drogas que faziam parte dos processos, bem como a arma, celular e colete balístico do vigilante.

Segundo a Polícia Civil, após investigações, ficou constatado que os criminosos eram da cidade de Imperatriz. Um dos assaltantes possui várias passagens pela polícia, possivelmente pertencente à facção do Comando Vermelho (CV).

A equipe do Grupo de Pronto Emprego (GPE) da Polícia Civil realizou diligências com o apoio da Equipe Raio do 14º BPM e prendeu

em flagrante delito dois homens e uma mulher, apontados como participantes do crime. Os policiais apreenderam com o trio materiais relacionados ao assalto, como uma espingarda 36; um simulacro de pistola 9mm; munições de calibre 36; um colete balístico; cinco aparelhos celulares; um rifle calibre 44; munição calibre 380 e 44 e drogas, e, um veículo Renault, modelo Logan, cor prata, usado para a logística do assalto.

O casal foi preso na rua Teodoro Teles, Parque Alvorada I, enquanto que o terceiro acusado foi preso em local que não foi informado pela polícia.

O trio foi autuado em flagrante por porte ilegal de arma de fogo, receptação, associação criminosa e se encontram à disposição da justiça. A polícia não revelou à imprensa os nomes dos acusados.

## Plano de saúde é condenado por negar autorização para cirurgia

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve a condenação determinada para a Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil (Cassi), de pagamento de R\$ 5 mil, por danos morais, por haver negado autorização a uma paciente beneficiária do plano de saúde, para realização de exames, internação e cirurgia no olho esquerdo.

Os desembargadores que participaram da sessão do órgão fracionário do TJMA mantiveram os termos da sentença do juiz da 9ª Vara Cível do Termo Judiciário de São Luís, Sílvio Suzart dos Santos. Eles discordaram dos argumentos apresentados na apelação da Cassi, com pedido de reforma da sentença, e da beneficiária, que pretendia que o valor da indenização fosse majorado para R\$ 10 mil ou R\$ 15 mil.

De acordo com o relatório, a beneficiária do plano de saúde, aos 61 anos de idade, necessitou de assistência médica emergencial, com exames, internação e cirurgia requisitados pelo médico assistente, credenciado pela Cassi, plano de autogestão que paga há 18 anos. Entretanto, segundo o que foi narrado, ela não obteve êxito, pois as autorizações foram completamente negadas.

Em seu recurso, a Cassi afirma que a beneficiária omitiu a verdade dos fatos para auferir vantagem indevida,

pois o contrato firmado entre as partes não contempla a cobertura.

### VOTO

Em relação ao apelo da Cassi, o desembargador Jaime Ferreira de Araujo (relator) destacou que o plano de saúde em questão é de autogestão, modalidade na qual uma organização administra, sem fins lucrativos, a assistência à saúde dos beneficiários a ela vinculados.

O relator lembrou que, nessa hipótese, a Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) firmou entendimento no sentido de afastar a aplicação da legislação do Código de Defesa do Consumidor (CDC) aos contratos por ela celebrados, ante a inexistência de relação de consumo.

Ultrapassada essa questão, o desembargador passou ao exame do caso à luz da legislação civilista. O relator observou que a beneficiária necessitou, em caráter emergencial, de exames, internação e cirurgia para correção de buraco macular idiopático no olho esquerdo, todos requisitados pelo assistente, o qual é credenciado pela Cassi. Não houve autorização.

Para o relator, a negativa de cobertura para os procedimentos requisitados pelo médico afronta os princípios da função social e da boa-fé que regem as relações contratuais. E ressaltou que o contrato, no

caso, caracteriza-se como de adesão e, nessa hipótese, deverá ser interpretado naquilo que for mais favorável ao aderente, ou seja, à apelada, conforme prevê o artigo 423 do Código Civil.

**No caso** – prossegue o relator – para a prescrição de tratamento adequado de saúde, eram necessários internação, exames e cirurgia para correção de buraco macular idiopático do olho esquerdo, sendo todos negados pela apelante.

Diante do contexto dos autos, o desembargador Jaime Ferreira de Araujo entendeu como evidente a má prestação do serviço e o descuido perante as diretrizes inerentes ao desenvolvimento regular da atividade do plano de saúde, ao negar cobertura do tratamento necessário ao pronto restabelecimento do paciente, consubstanciando-se assim o ato ilícito passível de reparação, configurado como in re

ipsa (presumido e que independe de comprovação), já que tal situação agrava o momento de aflição e angústia da pessoa enferma.

### OUTRO APELO

Em relação ao apelo da beneficiária, para majoração do valor da indenização, o relator, da mesma forma que já havia votado em relação ao apelo da Cassi, disse que o percentual fixado pelo magistrado de primeira instância encontra-se dentro do patamar da razoabilidade e dos critérios estabelecidos pelo parágrafo 2º do artigo 85 do Código de Processo Civil.

O desembargador Jaime Ferreira de Araujo negou provimento aos recursos das duas partes, mantendo a sentença do juiz de 1º grau. O voto foi acompanhado pelos desembargadores Marcelino Everton e Angela Salazar. *(Comunicação Social do TJMA)*

## Trio é preso suspeito de roubo no fórum da cidade de Colinas

DIVULGAÇÃO

A Polícia Civil prendeu, na terça-feira (20), três pessoas suspeitas de participação no roubo ao Fórum de Justiça de Carolina, ocorrido no último domingo (18). Dois homens e uma mulher foram capturados.

Na ocasião, segundo a polícia, eles renderam o vigilante e levaram armas, dinheiro e drogas, que faziam parte dos processos. A arma, celular e o colete balístico do vigilante também foram subtraídos. Durante as investigações, a polícia descobriu que os suspeitos seriam da cidade de Imperatriz. Um deles possui



Material apreendido com trio suspeito de assalto ao fórum de Colinas

várias passagens e possivelmente é integrante da facção Comando Vermelho (CV).

Com apoio da Equipe Raio do 14º BPM, policiais do Grupo de Pronto Emprego (GPE) da 10ª Delegacia Regional de Imperatriz localizaram e prenderam os dois homens e uma mulher.

Uma espingarda, um rifle, um simulacro de pistola, várias aves silvestres, cinco aparelhos celulares, um tablete, trouxas de maconha, um colete balístico e munições calibre 36, 380 e 44, foram apreendidos com o trio e seriam relacionados ao assalto. Todos foram autuados em flagrante e, em seguida, encaminhados ao presídio, onde ficarão à disposição da Justiça. (AR)

## Sobe/Desce

### Desce

O ex-prefeito de Nova Olinda  
O ex-presidente da Câmara de Vereadores de São Roberto/MA, Cloves Saraiva, foi condenado por atos de improbidade administrativa, consistente em irregularidades na prestação de contas do exercício de 2010. A Ação Civil Pública alega, em resumo, que o requerido como então gestor municipal, teve sua prestação de contas reprovada por inúmeras irregularidades, entre elas, a de dispensa indevida de licitação causando, assim, prejuízo ao dinheiro público.

Kátia Persovisan

katiapsv@hotmail.com • contato@katiapersovisan.com.br

Curta o facebook: <https://www.facebook.com/persovisan>Blog: <http://blog.jornalpequeno.com.br/persovisan/>

# CONTEXTO



## PERÍCIAS

Em virtude das restrições sanitárias e de distanciamento social que limitam o número de perícias em um único espaço, a OAB Maranhão firmou uma parceria com a Justiça Federal para disponibilizar espaços da sua sede para realização de parte das perícias previdenciárias. A decisão foi tomada após visita do Juiz Coordenador do Juizado Especial da Seção Judiciária do Maranhão, Márcio Sá de Araújo, e de representantes da Justiça Federal, que foram recebidos pelo presidente da OAB Maranhão, Thiago Diaz, e pela presidente da Comissão de Direito Previdenciário, Cacilda Martins, na sede da Ordem. A previsão é de que as perícias iniciem no mês de dezembro na Seccional, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 13h e das 14h às 17h.

---

## **Defensoria firma acordo e garante implantação de unidades do CAPS em São Luís**

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), por meio do Núcleo de Defesa do Idoso, da Pessoa com Deficiência e da Saúde, realizou acordo judicial que garantirá a implantação de dois Centros de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (Caps AD) em São Luís nos próximos dois anos. O acordo foi firmado com o Município de São Luís e o Estado do Maranhão em audiência de conciliação realizada na Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca de São Luís.

A audiência foi realizada no dia 15 deste mês após a DPE/MA ajuizar ação com pedido de tutela de urgência visando a estruturação de rede para assistência à saúde de usuários de álcool, crack e outras drogas. A ação foi assinada pelo defensor público Cosmo Sobral da Silva.

De acordo com informações colhidas pelo Núcleo da Saúde, São Luís não conta ainda com nenhuma unidade de “CAPS AD Tipo IV”, não possui comunidades terapêuticas, não tem ambulatórios multiprofissionais em saúde mental e não pactuou ainda leitos

em enfermarias especializadas em hospital geral ou hospital-dia, nem leitos em hospitais psiquiátricos. Na audiência, o Estado do Maranhão se comprometeu a implantar um CAPS AD IV até agosto de 2021, convertendo o atual CAPS AD II em AD IV. Já o Município de São Luís se comprometeu a atingir a qualificação de um CAPS AD III até abril de 2021 e, em seguida, solicitar ao Ministério da Saúde, cumprindo todos os requisitos, o incentivo ao CAPS AD IV, até janeiro de 2022.

O CAPS AD IV é o ponto de atenção especializada que integra a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), destinado a proporcionar a atenção integral e contínua a pessoas com necessidades relacionadas ao consumo de álcool, crack e outras drogas, com funcionamento 24 horas por dia e em todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados. A Portaria Nº 3.588, de 21 de dezembro de 2017, do Ministério da Saúde, determina a sua criação em municípios com população acima de 500 mil habitantes, bem como nas capitais estaduais.